



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **Proposta de perda de autorização de residência.**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.001404/2024-30**

Interessado: **MARCUS VUKITSEVITS**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de **MARCUS VUKITSEVITS**, nacional da Alemanha, nascido(a) em 02/12/1982, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro **RNM Nº V475550T**, com classificação Residente, amparo legal 3 - ART. 37 LEI 6.815/80, com prazo de validade da carteira (CRNM) 25/07/2020, visando a **Perda da Autorização de residência** concedida ao imigrante em razão de, ter se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, Inciso III, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório c/ defesa URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 41048896), corroborados pelo Despacho DPF/ANS/GO (SEI nº 41058107).
3. Retorne-se o presente processo à URE/NPA/DPF/ANS/GO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** para, querendo, interpor recurso hierárquico.
5. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, **Superintendente Regional**, em 05/05/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=41329749&crc=58056061](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=41329749&crc=58056061).

Código verificador: **41329749** e Código CRC: **58056061**.

Referência: Processo nº 08296.001404/2024-30

SEI nº 41329749



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

NOTIFICAÇÃO Nº 46829389

Interessado: **MARCUS VUKITSEVITS**

Referência: Processo SEI nº **08296.001404/2024-30**

1. Fica o(a) senhor(a) **MARCUS VUKITSEVITS**, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro nº **V475550T (ATIVO)**, nacional da Alemanha, nascido(a) aos 02/12/1982, filho(a) de KAROLA MARIA VUKITSEVITS e de DIETER VUKITSEVITS, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão exarada no Despacho SR/PF/GO (SEI nº 41329749) de Perda de Autorização de Residência**, em razão de, se ausentar do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <ure.ans.go@pf.gov.br>.

LUCIANA MELO MORAIS
Núcleo de Polícia Administrativa
Unidade de Registro de Estrangeiros
DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MELO MORAIS, Agente Administrativo(a)**, em 13/05/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=46829389&crc=478A9141](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=46829389&crc=478A9141).

Código verificador: **46829389** e Código CRC: **478A9141**.

Referência: Processo nº 08296.001404/2024-30

SEI nº 46829389